



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.886/2026, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ipameri-GO, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

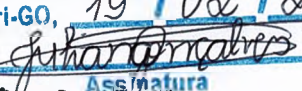
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 4,30% (quatro inteiros vírgulas trinta por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2025 à 31 janeiro de 2026, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 19 / 02 / 2026

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo